



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56 /2026
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA: DE OBRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA: DE OBRAS**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada por **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, e, pelo Secretário de Obras, **ADILSON FRANCO PENTEADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.049.847 e do CPF n.º 552.961.578-34, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **RL INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 300, sala 902, Edf. Torrao Executive Plaza, no bairro Encruzilhada, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.948.812/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0702149253 MF/PE e do CPF n.º 096.694.514-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 07088/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 086/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos de informática (Item: 15)** para entrega imediata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante desse Contrato.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:2714041485
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:2714041485
Date: 2026.05.29 13:12:51 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA:09669451400
Assinado de forma digital por RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA:09669451400
Dados: 2026.05.29 09:02:39 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	1.02.04.0697-3 - SERVIDOR WORKSTATION ARQUITETURA - PROC 20 CORE 20 THREADS - 32GB DDR5 - 2X NVME 1TB	UN	8	29.990,00	239.990,00

SERVIDOR WORKSTATION ARQUITETURA - PROC 20 CORE 20 THREADS - 32GB DDR5 - 2X NVME 1TB

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

1. DESEMPENHO:

- 1.1. Atingir pontuação mínima de 42.000 pontos em CPU Mark, conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 1.2. Deve possuir memória cache de no mínimo 30MB;
- 1.3. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- 1.4. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem o funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

2. PLACA PRINCIPAL:

- 2.1. Memória tipo DDR5, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes, com suporte à tecnologia dual-channel; deverá possuir no mínimo 4 (quatro) slots para memória;
- 2.2. Recursos DASH 1.2 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior;
- 2.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
- 2.4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2 ou versão superior, podendo ser soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado;
- 2.5. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com todos e quaisquer periféricos especificados neste documento;
- 2.6. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura;
- 2.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 2.8. Suportar inicialização por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.

3. BIOS (Basic Input/Output System):

- 3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- 3.2. Lançado a partir de 2022 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 3.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;
- 3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série);
- 3.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
- 3.6. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto;
- 3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 - 3.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). Deve ser capaz de testar pelo

[Handwritten signature]

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 2

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

RUAN PEDRO TAVARES
BARBOSA DE LIMA:09669451400
51400

Assinado de forma digital por RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA:09669451400
Dados: 2026.05.29 09:02:54 -03'00'

[Handwritten signature]

Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO OLIVEIRA:2714 0414858 Date: 2026.05.29 13:41:59 -03'00'

THOMAS ANTONIO CAPELETTO OLIVEIRA:2714 0414858



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

menos:

3.7.1.1. Processador; Blocos de memória RAM (varredura completa de todos os blocos); Dispositivos de armazenamento (varredura completa de todos os blocos/setores);

3.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica controlável por teclado e mouse o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido.

3.8. Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (Data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;

3.9. O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST/ISO/IEC deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:

3.9.1. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;

3.9.2. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;

3.9.3. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;

3.9.4. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.

4. PROCESSADOR:

4.1 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4 ou superior;

4.2. O processador deve possuir no mínimo 20 (vinte) núcleos reais de processamento ou superior e suportar no mínimo 20 (vinte) threads, com suporte as instruções AES (Advanced Encryption Standard instructions) e com recurso de clock automático (turbo boost ou turbo core). Deve possuir clock mínimo de 1.8GHz;

4.3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 24 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

5. MEMÓRIA RAM:

5.1. Memória RAM tipo DDR5-4400MHz ou superior, com no mínimo 32 Gigabytes.

6. CONTROLADORA DE VÍDEO:

6.1 Placa controladora de vídeo compatível com padrão PCI Express 3.0 x16 ou PCIe 4.0 x8, com capacidade para controlar no mínimo 4 (quatro) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com 4 conectores digitais MiniDisplayPort, DisplayPort ou HDMI, e com pelo menos 8 GB GDDR6 de memória de vídeo; A interface de memória deverá ser de no mínimo 128-bit e a largura de banda mínima de 192 GB/s;

Single Precision Performance mínimo de 6.5 TFLOPs;

Deverá ser compatível com as APIs gráficas: Shader Model 5.1, OpenGL 4.6, Directx 12.0 e Vulkan 1.2;

Deverá atender aos padrões de computação CUDA, DirectCompute e OpenCL;

Deverá suportar resolução gráfica mínima de 3840x2160 e frequência mínima de 60Hz;

Deve ter capacidade mínima de 2.300 CUDA Cores.

7. INTERFACES:

7.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrões Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e em funcionamento e suporte a VLAN. Não serão aceitas placas de redes externas (off board);

7.2. Controladora de som com conectores para saída na parte traseira ou dianteira do gabinete, mas com suporte para conexões de saída áudio e microfone na parte frontal do gabinete;

7.3. No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;

7.3.1. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) das interfaces exigidas, que sejam do tipo USB 3.0 ou superior, e no mínimo 2 (duas) devem estar disponibilizadas na parte frontal do gabinete;

7.3.2. No mínimo 1 (uma) das interfaces USB devem ser do tipo USB-C e deve estar disponibilizadas na parte frontal do gabinete;

7.4. Pelo menos 1 (uma) interface de rede Wi-Fi 802.11 AX interna ao gabinete, não sendo aceito adaptador

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 3

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

externo ou USB;

7.5. Deve possuir a tecnologia Bluetooth 5.0 ou superior;

7.5. Deve possuir um slot para leitura de cartões SD na parte frontal do gabinete, sendo compatível com os padrões mínimos SD, SDHC e SDXC).

8. ARMAZENAMENTO:

8.1. Deve possuir 2 (duas) unidades de armazenamento internas, com capacidade mínima de 1TB (um TeraByte), interfaces estas do tipo PCIe NVMe Classe 40, com taxa de leitura sequencial mínima de 540MB/s, do tipo SSD (Solid State Drive), organizadas em RAID-1.. Esta unidade deverá conter o Sistema Operacional pré-instalado de fábrica;

8.2. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

9.1. A fonte de alimentação deve ser compatível com corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos);

9.2. Deve possuir potência de no mínimo 300 Watts, com eficiência energética de 92% (80Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficientes para operação do equipamento em sua configuração máxima.

10. GABINETE:

10.1. Gabinete no formato torre. Conectores de som para saída na parte traseira ou frontal do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo;

10.2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

10.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

10.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

10.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;

10.6. Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela parte traseira;

10.7. Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica;

10.10. Que seja do tipo tool-less, que permita a abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento sem o uso de ferramentas;

10.11. Deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações.

11. MONITORES DE VÍDEO:

11.1. Tela 100% plana de LED com matriz ativa TFT, tamanho mínimo de 27", proporção 16:9, brilho mínimo de 300 cd/m2, relação de contraste dinâmico mínimo de 1000:1, e suporte a 1,07 bilhões de cores;

11.2. Resolução nativa 4K 3840 x 2160 a 60 Hz;

11.3. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,310 mm;

11.4. Conectores de Entrada Mínimos: 2 (duas) entradas DisplayPort HDCP 2.3 ou HDMI HDCP 2.3, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo da workstation, sem o uso de adaptadores;

11.5. Controle digital de brilho e contraste;

11.6. Regulagem de inclinação (entre -5° e 21°) e de altura (100 mm);

11.7. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Silver. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

11.8. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

11.9. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

11.10. O monitor deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações;

al

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 4
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

- 11.11. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- 11.12. Cabo de alimentação da fonte e cabo de vídeo compatível com o desktop (Display Port/HDMI) devem ser fornecidos pelo fabricante, sem o uso de adaptadores;
- 11.13. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada;
- 11.14. Esta Workstation deverá ser entregue com 2 (dois) monitores de vídeo idênticos.

12. TECLADO:

- 12.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável; Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;
- 12.2. Regulação de altura e inclinação do teclado;
- 12.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- 12.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador.

13. MOUSE:

- 13.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 13.2. Resolução mínima de 800 (oitocentos) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
- 13.3. Mouse com fio sem o uso de adaptadores;
- 13.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador;
- 13.5. Deve ser fornecido mousepad.

14. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- 14.1. Os equipamentos devem ser fornecidos de fábrica com o sistema operacional compatível com uma distribuição Microsoft Windows 11 PRO;
- 14.2. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group).

15. COMPATIBILIDADE:

- 15.1. Deverá apresentar Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS, ou o equipamento deverá estar listado no EPEAT internacional na categoria Gold, emitida para qualquer país;
- 15.2. O equipamento ou série do produto ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido pela Microsoft no sistema operacional ofertado, em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;
- 15.3. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
- 15.4. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
- 15.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows, na distribuição especificada;
- 15.6. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force).

16. OUTROS REQUISITOS:

- 16.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- 16.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 5

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

- rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 16.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5 m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 16.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 16.5. Nenhum dos equipamentos e acessórios fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;
- 16.6. Possuir recurso disponibilizado via web, no site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 16.8. A contratante poderá abrir o equipamento e fazer instalação de expansões de componentes internos como disco rígido, e placas controladoras, sem perda da garantia;
- 16.9. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 16.10. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;
- 16.11. Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias;
- 16.12. O prazo de entrega dos equipamentos não pode ser superior a 60 dias, após a homologação e as assinaturas de contrato.
- 17. GARANTIA ON SITE:**
- 17.1. Disponibilizada pelo período, de no mínimo, 5 (cinco) anos e deverá ser executada exclusivamente pelo fabricante e/ou pela rede de assistência técnica por ele autorizada;
- 17.2. Os equipamentos deverão ter garantia nacional devidamente reconhecida e comprovada;
- 17.3. Quando da entrega, e caso o equipamento seja industrializado fora do país, o mesmo deve ter em sua totalidade a documentação que instruiu o processo de importação legal para o Brasil; Equipamentos sem esta comprovação serão rejeitados;
- 17.4. Deverá ser informado as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no território nacional. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica;
- 17.5. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e consistirá na reparação troca de todas as peças necessárias para o funcionamento do hardware, durante todo o período da garantia, o tempo para a solução de qualquer incidente deverá ser de máximo um dia útil;
- 17.6. O fabricante deve prover durante a vigência da garantia rede de assistência técnica autorizada em todas as principais capitais do país (incluindo regiões metropolitanas), possuir suporte a garantia por meio de telefone com ligação gratuita 0800 do próprio fabricante e em português, possuir em seu site oficial suporte on-line, suporte a downloads de drivers, softwares e correções com novas versões. A equipe de atendimento triagem e a equipe de suporte técnico deverão estar devidamente instruídos a dar suporte ao produto fornecido;
- 17.7. Para assegurar a esta Instituição a garantia total solicitada e demais condições, será necessário comprovar por meio de documentação anexada à proposta comercial e quando da entrega dos equipamentos, que os mesmos terão garantia, mínima, de 05 (cinco) anos e tempo de solução exigidos;
- 17.8. A garantia total de cada equipamento será validada junto ao fabricante através de ligação gratuita e/ou e-mail institucional. Quando da entrega, será validada a garantia utilizando-se o código serial (número de série) junto ao fabricante;
- 17.9. A garantia deve abranger todos os itens que fazem parte desse conjunto, incluindo CPU, Monitores, Teclado e Mouse).

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 6
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

RUAN PEDRO TAVARES
Assinado de forma digital por RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA:09669451400
Dados: 2026.05.29 09:03:59 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses (conforme item 2.1 do Termo de Referência do Edital), contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 239.920,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e vinte reais).

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa:

1. n.º02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.19.00 – Secretaria de Municipal de Obras, 02.19.01 – Secretaria de Municipal de Obras, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0003.2.113 – Manutenção da Secretaria de Obras/ Administ, através da nota de empenho n.º3591-000, no valor total de R\$ 239.920,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e vinte reais).

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 7
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858 Date: 2026.05.29 13:16:35 -03'00'

RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA:0966945140051400
Assinado de forma digital por RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA:09669451400 Dados: 2026.05.29 09:04:14 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

HOMAS
ANTONIO
CAPELETTO
OLIVEIRA:27140
414858
Date: 2026.05.29
13:17:33 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 8
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

RUAN PEDRO
TAVARES
BARBOSA DE
LIMA:09669451
400
Assinado de forma
digital por RUAN
PEDRO TAVARES
BARBOSA DE
LIMA:09669451400
Dados: 2026.05.29
09:04:32 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Date: 2026.05.29 13:18:14 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 9
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA:09669451400
Assinado de forma digital por RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA:09669451400
Dados: 2026.05.29 09:04:49 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

- 9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Itatiba 29 MAIO. 2026

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Date: 2026.05.29 13:19:49 -03'00'

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário de Obras

Pela Contratada:

RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA:09669451400
Assinado de forma digital por RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA:09669451400
Dados: 2026.05.29 09:05:38 -03'00'

RL INFORMÁTICA LTDA
RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA

Testemunhas:

1- Ana Laura D. Gomes
2- Michele Furvachi

Observação: Esta é a fl. 12/12 do Termo de Contrato n.º do Processo Administrativo n.º07088/2025, firmado em

56
29 MAIO 2026

/2026, oriundo

Setor Requisitante: Secretaria de Obras

Responsável: **GUILHERME ZANUTTO LAURINO** Secretário Adjunto de Obras